

**DECRETO Nº 045, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao  
Orçamento de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 1085, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária para o exercício de 2022), consoante as disposições dos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1072, de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1085, de 03 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão suplementadas e em seguida anuladas as dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes do orçamento vigente.

**Dotações Suplementadas**

**01.010 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA**

**0103101012.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

33903099 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.000,00

33903599 – Serviços de Consultoria – R\$ 23.000,00

**Dotações Anuladas**

**01.010 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA**

**0103101012.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

31901199 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 65.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 06 de setembro de 2022.



**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO